DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 82/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA INOVA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA.

Pregão Eletrônico n. 08/2024

Processo Licitatório n. 65/2024

TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADO PARA O SCFV DE 06 A 11 ANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TERMO ADITIVO 03/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 – Centro, Pirangi/SP, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhor Vanderlei Robson de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.622.730-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INOVA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA** com sede a Rua Avelino e Otacilio Alves de Oliveira, 443, Centro, Cidade de Cajobi, Estado São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 53.208.680/0001-08, neste ato representada pela Senhora Izabel Cristina Alves Somer, RG. nº. 26.347.267-X e CPF nº. 132.207.988-96, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 08/2024 – Processo Licitatório n. 65/2024, que é regida pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes, referentes ao Termo de Aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O valor do presente contrato é R$ 185.038,08 (cento e oitenta e cinco mil trinta e oito reais e oito centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 15.447,34 (quinze mil quatrocentos e qurenta e sete reais e trinta e quatro centavos), valores este com a concessão do INPC acumulado de 4.10%.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do contrato será de mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/09/2026 à 23/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 19 de agosto de 2027.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
INOVA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA
IZABEL CRISTINA ALVES SOMER
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, nº 726;

CONTRATADA: LILIAN CRISTINA VALENTIM ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.188.852-7/SSP-SP e do CPF/MF nº 383.291.218-52, CTPS nº 14381, Série 00327-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Rua Dr. Rodrigues Alves, n° 232

.**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de Professora PEB I, junto a Creche Municipal Cônego Achilles, na cidade de Pirangi SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Professora PEB I pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 4.532,96 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 20/08/2026 a 18/12/2026.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta)) horas semanais, na Creche Municipal Cônego Achilles devidamente comprovada pelos

meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo 03/2025, homologado em 23 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de janeiro de 2026.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de Professora para assumir sala de aula na Creche Municipal Cônego Achilles.

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 20 de agosto de 2026

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D A :

_____

LILIAN CRISTINA VALENTIM ANDRADE DE OLIVEIRA

.....